



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1040**

*de 08 de maio de 2012*

### **Designa Guardas Municipais como Agentes de Trânsito Municipais.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 82 e a alínea “b” do inciso I do art. 100, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, D E C R E T A:*

#### **Art. 1º.**

*Ficam designados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais - ATM os Guardas Municipais, abaixo nominados:*

| <i>Nome</i>                          | <i>Matrícula</i> |
|--------------------------------------|------------------|
| <i>Daniel Cassios Oliveira</i>       | <i>6083</i>      |
| <i>Martiminiano da Silva Ribeiro</i> | <i>3851</i>      |

#### **Art. 2º.**

*Os Guardas Municipais designados como Agentes de Trânsito Municipais ficam subordinados à Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos.*

#### **Art. 3º.**

*Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, os Guardas Municipais designados não receberão remuneração adicional àquela correspondente aos seus respectivos cargos públicos.*

**Art. 4º.**

*Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único deste Decreto, constando a patente se Policial Militar e matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos e do Diretor Presidente da AGETRAT.*

**Art. 5º.**

*Os Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.*

**Art. 6º.**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá-MS, 8 de maio de 2012; 235º de Fundação.*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal*

---

*Decreto Legislativo Nº 1040/2012 - 08 de maio de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*